



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



# CERTIFICADO LOC N° 007/2018

## L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Noroeste de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede ao Alberto Minami e Outro / Fazenda São José e São José da Veredinha; CPF nº 120.589.639-20, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para as atividades de culturas anuais, (excluindo a olericultura); culturas perenes; criação de bovinos de corte (extensivo); bovinocultura de leite; armazenamento de combustíveis; agrotóxicos; barragem de irrigação para agricultura sem deslocamento de população atingida; ponto de abastecimento de combustível e autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL [COORDENADAS LATY: 16°52'22,6" S E LONGIX: 46°33'55,8" W] no Município de Unai, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de N° 00326/2005/003/2017.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas anexo)  
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)  
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Outorga nº 18981/2017; Modo de Uso: Poço Tubular, (Cód.08); Vazão: 05,28 m³/h; Coordenadas: Lat. 16°52'19"S Long. 46°33'52"W.

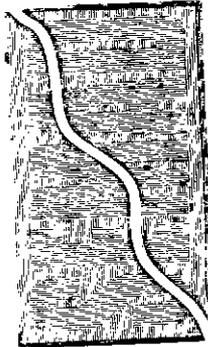
Processo de Outorga nº 00824/2018; Modo de Uso: Barramento sem captação, (Cód.05); Coordenadas: Lat. 16°50'18,8993"S Long. 46°32'49,7812"W.

Processo uso insignificante nº 44309/2017; Modo de Uso: Barramento sem captação, (Cód.05); Coordenadas: Lat. 16°49'40,63"S Long. 46°36'52"W.

Processo uso insignificante nº 44299/2017; Modo de Uso: Barramento sem captação, (Cód.05); Coordenadas: Lat. 16°49'25,67"S Long. 46°36'53,58"W.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II E III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).  
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 24/02/2028.



Unai, 27 de fevereiro de 2018.

*Ricardo Rodrigues de Carvalho*  
**RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO**  
Superintendente Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

008443

feam  
FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
IEF

INSTITUTO ESTADUAL  
DE MEIO AMBIENTE  
E DEBITO DA ÁGUA

199.011.018

